

PROCESSO: 1022-0004/2025

INTERESSADO: SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: Sol. de Aut. Para Contratação Direta

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e no exercício do poder de autotutela administrativa;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que confere à Administração Pública o poder de revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO a previsão expressa no Item 11.10 do Aviso de Contratação Direta nº 90018/2025, que faculta ao Município revogar o aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária do princípio insculpido no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que fundamenta a revogação em razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO as razões técnicas expostas pelo Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer em 26/11/2025, os quais demonstram a abertura de um novo processo para realização de Torneio Natalino 2025 - Processo nº 1119-0006/2025, fato superveniente que torna a presente contratação desnecessária e inoportuna neste momento;

CONSIDERANDO que o certame se encontra em fase de republicação do Aviso de Dispensa, o que recomenda a interrupção do procedimento para evitar despesas inócuas ou expectativas frustradas;

RESOLVE por:

1. **REVOGAR**, por razões de interesse público e conveniência administrativa, o processo de Dispensa Eletrônica nº 90018/2025 (Processo Administrativo nº 1022-0004/2025), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

2. Determinar à Diretoria Especial de Licitações e Contratos (DELCA) a publicação imediata deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios e na plataforma Compras.gov.br.

3. Abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste ato, para a interposição de recurso administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, por parte de eventuais interessados que se julguem prejudicados, nos termos do art. 165, inciso I, alínea 'd', c/c § 2º, inciso II, e art. 169, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. Transcorrido os prazos sem manifestações ou sendo estas indeferidas, arquivem-se os autos.

Pilar, 02 de dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA Assinado de forma
RESENDE ROCHA digital por MARIA DE
OITICICA:1114502 FATIMA RESENDE
1468 ROCHA
OITICICA:11145021468

Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

PREFEITURA
MUNICIPAL DE PILAR

FLS. _____

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
90018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1022-0004/2025
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 90018/2025 (Lei nº 14.133/2021). **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva. **ATO:** O Município de Pilar/AL torna público que a Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Súmula 473 do STF e no Item 11.10 do Aviso de Contratação, decidiu **REVOGAR** o processo de contratação direta em epígrafe. **MOTIVO:** A decisão fundamenta-se em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, consubstanciado no início de novo processo administrativo destinado à contratação. Tal circunstância torna desnecessária e inadequada a continuidade da contratação inicialmente prevista. **RECURSO:** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso (Art. 165, I, 'd', da Lei 14.133/21). **CONTRADITÓRIO:** Fica aberto o prazo legal para eventual manifestação (Art. 169, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021). **BASE LEGAL:** Art. 71, II da Lei nº 14.133/2021 (aplicação subsidiária quanto à motivação) e Súmula 473/STF.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:3C40449A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/12/2025. Edição 2695
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>